

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

Objeto (resumido):

Contratação de uma ou duas sociedades de advogados para prestação de serviços técnicos especializados de cobrança e recuperação de créditos e bens abrangidos pela carteira de créditos da AgeRio, na esfera judicial, em todas as instâncias, inclusive ações passivas correlatas e perante tribunais superiores, nas demandas novas ou já em curso.

Pedido de Esclarecimentos nº 01

Às 11:24h do dia 22 de dezembro de 2023, foi recebido pedido de esclarecimento no endereço eletrônico licitacoes@agerio.com.br, conforme descrito a seguir:

“(…)

Referente ao item “12.5 Qualificação Técnica” subitem “12.5.1”, alíneas “a” – “d”, questiono:

- 1. O atestado de comprovação com um volume mínimo de R\$15 milhões, distribuído em no mínimo 50 processos de recuperação de crédito, é somente de uma única empresa ?*
- 2. A vedação do somatório de atestados indicado na alínea “d” faz referência ao volume mínimo de R\$15 milhões ou do período de prestação de serviços ?*
- 3. A comprovação do volume mínimo de R\$15 milhões pode ser realizada com base nos últimos 48 meses?*

“(…)”

A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, instituição financeira de fomento fiscalizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, sociedade de economia mista cuja personalidade jurídica é de direito privado, dotada de orçamento empresarial próprio e autonomia administrativa e financeira, por intermédio de seu pregoeiro titular, apresenta a resposta aos esclarecimentos formulados pelo interessado:

RESPOSTAS:

1) Relativamente ao pedido de esclarecimento nº 1, apresentamos as seguintes respostas:

a) Relativamente à pergunta nº 1 do referido pedido de esclarecimento, conforme manifestação da área técnica requisitante da contratação (Gerência de Recuperação de Recursos Próprios - GECOP), informamos que no edital, item 12.5.1, alínea “b” do Edital foi estabelecido que os atestados devem comprovar prestação de serviço ininterruptos por doze meses, nos últimos 48 meses, em uma mesma empresa.

a.1) Além disso, no item 12.5.1, alínea “d” do Edital foi previsto que não serão aceitos somatórios de atestados, justamente em função da especificidade do objeto que requer que o desempenho satisfatório anterior seja efetivamente demonstrado por meio de experiência na prestação de serviços em uma única empresa.

a.2) Assim, **ambos os critérios devem ser somados**, pois, caso contrário, permitiria-se a combinação de serviços de porte totalmente distintos para se chegar ao resultado desejado, o que iria contra a singularidade que se busca.

a.3) Desta maneira, o volume de R\$ 15 milhões deve ser comprovado perante uma única empresa.

b) Relativamente à pergunta nº 2 do referido pedido de esclarecimento, conforme manifestação da área técnica requisitante da contratação (Gerência de Recuperação de Recursos Próprios - GECOP), remetemos às mesmas considerações detalhadas na resposta à pergunta anterior. A alínea “d” do item 12.5.1 do Edital faz menção a vedação de cumulação de atestados, justamente em razão da singularidade do serviço. Assim, **ambos os critérios devem ser somados**, pois, caso contrário, permitiria-se a combinação de serviços de porte totalmente distintos para se chegar ao resultado desejado, o que iria contra a singularidade que se busca.

c) Relativamente à pergunta nº 3 do referido pedido de esclarecimento, de acordo com a manifestação da área técnica requisitante da contratação (Gerência de Recuperação de Recursos Próprios - GECOP), e conforme já explicitado, os critérios previstos nos itens 12.5.1, alíneas “a” e “b” do Edital são cumulativos. Então, **a comprovação do volume mínimo de R\$ 15 milhões diz respeito a uma carteira nesse montante, acompanhada, de maneira ininterrupta, por doze meses, desde que esta tenha ocorrido nos últimos 48 meses, contados da data da publicação do Edital de licitação pela AgeRio no Diário Oficial do Estado - DOERJ, em uma mesma empresa.**

2) Aproveitamos o ensejo para recomendar para que sejam observadas as instruções para o envio de documentos à AgeRio, conforme regras previstas no item 12.7 do Edital.

3) Por fim, solicitamos para que estejam sempre atentos às notícias e informações divulgadas nos canais oficiais da licitação em epígrafe: Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro – SIGA (www.compras.rj.gov.br); e sítio eletrônico da AgeRio (www.agerio.com.br).